



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**PROJETO DE LEI CM Nº 006/2020**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, NA FORMA PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), que incidirá sobre o vencimento a partir do mês de junho de 2020.

**Art. 2º** - O percentual de reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 15 de maio de 2020.

  
**CÍCERO PEREIRA FILHO**

**PRESIDENTE**